



Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

SAEP

AVISO DE DISPENSA

Aviso da Dispensa nº 059/2024. Processo Administrativo nº 653/2024. Dispensa Eletrônica nº 053/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para reparo de bebedouro industrial, incluso o fornecimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br, a partir do dia 13 de maio de 2024. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 13 de maio de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 16 de maio de 2024. Pirassununga 13 de maio de 2024. José Roberto Barone – Superintendente.

AVISO DE DISPENSA

Aviso da Dispensa nº 056/2024. Processo Administrativo nº 595/2024. Dispensa Eletrônica nº 052/2024. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para reparo de sistema de fixação de porta de vidro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br, a partir do dia 13 de maio de 2024. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 13 de maio de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 16 de maio de 2024. Pirassununga 13 de maio de 2024. José Roberto Barone – Superintendente.

AVISO DE DISPENSA

Aviso da Dispensa nº 064/2024. Processo Administrativo nº 677/2024. Dispensa Eletrônica nº 056/2024. Objeto: Contratação de empresa para emissão de certificados A1 e-CPF e A1 e-CNPJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br, a partir do dia 13 de maio de 2024. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 13 de maio de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 16 de maio de 2024. Pirassununga 13 de maio de 2024. José Roberto Barone – Superintendente.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 538/24 – DISPENSA ELETRÔNICA 0044/24

No uso das atribuições legais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** nos Termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas

atribuições posteriores, o objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de peças para Bomba SPV Egemil 3 cv situada na Elevatória de esgoto do Ecomuseu, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 0044/2024, para a empresa **ACX IND. E COM. DE SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, que ofertou o valor de **R\$ 2.847,37 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)**, conforme informações constantes do Processo. Pirassununga, 13 de maio de 2024. José Roberto Barone – Superintendente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: 88/24. Processo Administrativo: 239/24. Pregão Eletrônico: 14/24. Objeto: Contratação de serviços de reparo em Bomba Flygt da elevatória de esgoto do Jd. Maitê, no município de Pirassununga. O Edital será disponibilizado nos sites www.saep.sp.gov.br, www.bll.org.br e www.pncp.org.br, no dia 14 de maio de 2024. A data início para envio das propostas eletrônicas será 14 de maio de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 28 de maio de 2024. Pirassununga, 13 de maio de 2024. José Roberto Barone – Superintendente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Edital: 40/24. Processo Administrativo: 291/24. Pregão Eletrônico: 08/2024. Objeto: Aquisição de hidrômetros do tipo unijato e multijato velocimétrico, transmissão magnética, classe metrológica B (H), classe metrológica A (V), e classe metrológica C (H), de lacres cadeado tipo âncora, lacres manivela com cordoalha de aço e arame galvanizado para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP. ADJUDICO e HOMOLOGO para as empresas: SAGA MEDIÇÃO LTDA os itens: 1, 3 e 7; STEEL LASHING COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS DE LACRES E PRODUTOS DE SEGURANÇA EIRELI o item: 9; LACRE HAHNEMANN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA os itens: 8 e 12; M LICITACOES LTDA os itens: 2 e 4; COSTA REPRESENTAÇÃO E ASSESSORIA LTDA os itens: 5, 6, 13, 14, 15 e 16; NEOSIM LACRES E SOLUCOES EIRELI os itens: 10 e 11. Pirassununga, 13 de maio de 2024. JOSÉ ROBERTO BARONE – Superintendente – SAEP.

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo Administrativo nº 4703/2022. Fundamentação Legal: Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 8.600, de 06 de maio de 2024. Termo de Permissão nº 01/2024. Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis Públicos, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pirassununga, e de outro lado Associação Beneficente Instituto Vida Renovada. O Município outorga ao Permissionário, a permissão do uso a título precário, nos



Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130

termos da manifestação da Procuradoria as fls. 983, fls. 977/982 e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social as fls. 972, dos bens móveis elencados na Cláusula Primeira do Termo de Permissão de Uso nº 01/2024 e no Decreto Municipal nº 8.600, de 06 de maio de 2024. Os itens acima descritos se destinam ao uso exclusivo do CDI – Cento Dia do Idoso, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 530, Jardim Eldorado, na cidade de Pirassununga/SP, CEP 13630-140, sendo vedada a utilização em local diverso. Esta Permissão de Uso se dá de forma gratuita, a título precário, intransferível, ficando vedada sua locação ou empréstimo a terceiros ou a sua utilização para outros fins que desvirtuem suas características. O prazo de vigência da presente permissão de uso se manterá enquanto perdurar a colaboração entre a Prefeitura e a Entidade, contados a partir da data de expedição do Decreto Municipal constante na cláusula primeira, ficando a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social responsável pelo acompanhamento. Data da assinatura: 13 de maio de 2024. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal de Educação
Protocolo Administrativo nº 2942/2024

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, situada à Rua Galício Del Nero nº 51 Centro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, e nos termos do Decreto Municipal nº 6900/2017, torna público o presente Edital, visando o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I, do art. 2º da Lei 13.019/2014.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Edital, o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas e que estejam realizando ações de atendimento às crianças em idade de creche, primeira etapa da educação básica, a fim de torná-las aptas a participar de avaliação, para possíveis e futuras parcerias para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Pirassununga), contribuam para a realização de atividades de relevante interesse público e recíproco, na área da Educação, de modo a atender à exigência do inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

1.2 Credenciar as Organizações Sociais que possuam notória experiência e capacidade de atendimento, interessadas em celebrar e manter parceria com a

Prefeitura Municipal de Pirassununga, para financiamento público de projetos a serem executados na modalidade de Educação Infantil, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, em período integral, o presente instrumento é regido pela Constituição Federal, em especial por seus artigos 205 a 214; com amparo nas Leis Federais e Municipais: Lei Federal nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases Nacionais da Educação; Plano Nacional de Educação nº 13.005/2014; Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015; Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015; Decreto Federal nº 8.726/2016; Instrução Normativa TCE-SP nº 001/2020, substituída pela Resolução nº 11/2021; Lei Orgânica do Município; Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 4.851/2015 e suas alterações); Decreto Municipal nº 6.900/2017, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

Anexos que o integram:

Anexo I – Cronograma Resumido

Anexo II – Requerimento de Credenciamento

Anexo III – Documentos e Declarações

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, Inciso I, da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6900/2017, que estejam realizando ações de atendimento às crianças em idade de creche, primeira etapa da educação básica, e atendam aos seguintes requisitos:

2.1 Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto;

2.2 Estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 1 (um) ano, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.3 Possuir comprovada atuação e experiência prévia, com efetividade, na realização do objeto da parceria;

2.4 Possuir condições materiais, capacidade técnica e operacional e estrutura física adequada para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

2.5 Apresentar a documentação pertinente, devidamente atualizada e válida, conforme o item 4.1.4 deste Edital;

3. DO CREDENCIAMENTO



Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130

3.1 As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação elencada no item 4.1.4 do presente instrumento convocatório, junto a recepção da Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Avenida Germano Dix nº 3350, Jardim Carlos Gomes, nesta cidade, no período compreendido entre os dias **13/05/2024 a 13/06/2024**, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira;

3.2 Após findado o prazo estipulado para entrega da documentação e realização de todas as etapas de análise, a Prefeitura Municipal de Pirassununga **PUBLICARÁ** os nomes das instituições que tiveram o credenciamento deferido;

3.3 Todas as condições exigidas deverão ser mantidas durante a vigência do Termo de Colaboração, sob pena de rescisão do instrumento firmado;

3.4 As pessoas jurídicas que não cumprirem todas as exigências dispostas no item 4.1.4 serão consideradas inabilitadas.

OBSERVAÇÃO: O CREDENCIAMENTO não gera obrigatoriedade, ao Município, de celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a OSC credenciada.

4.0 DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 O processo dar-se-á em uma etapa;

4.1.1 Etapa Única: QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1.2 O credenciamento da OSC será feito mediante requerimento encaminhado a Prefeitura Municipal de Pirassununga, em conformidade com o Anexo I deste edital, com toda a documentação necessária para a formalização do processo, conforme disposto no item 3.1 deste Edital.

4.1.3 A documentação impressa deve ser entregue na sequência estabelecida neste edital, **com as folhas numeradas e rubricadas** pelo representante legal da OSC proponente, em envelope lacrado e contendo na parte externa/frente as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2942/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - SME

DENOMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE SOCIAL: CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

TELEFONE PARA CONTATO:

4.1.4 Segue abaixo os documentos necessários para a realização do credenciamento:

a) Ofício do Representante da Entidade solicitando o credenciamento;

b) Cópia do Estatuto registrado em Cartório de Registro de Imóveis – CRI;

c) Cópia da Ata de eleição da diretoria em exercício registrado em Cartório de Registro de Imóveis – CRI;

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ **ativo (com data de validade atualizada)**;

e) Cópia do CPF e identidade do representante legal (Presidente/Diretor/Provedor/Interventor e outros afins) autenticada em Cartório competente;

f) Certificação atualizada da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social;

g) Prova de Regularidade atualizada com a Fazenda Federal (CND), ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

h) Prova de Regularidade atualizada com a Fazenda Estadual (CND);

i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (CND),

j) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

k) Prova atualizada de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

l) Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro, conforme estatuto da entidade com endereço, telefone, endereço de correio, número do RG com data de expedição;

m) Certidão atualizada contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

n) Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

o) Declaração de Compromisso Institucional para o desenvolvimento da parceria através de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;

p) Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta-Corrente isenta de tarifa bancária na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme Decreto Municipal nº 6.900, e a movimentação dos recursos deverá ser de forma conciliada;

q) Declaração de que no seu quadro não há: membro de poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública e cônjuge ou

Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130

companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau;

r) Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei da Transparência) e dar publicidade ao objeto pactuado;

s) Declaração que a entidade não contratará para prestação de serviços servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau (Decreto Federal nº 8.726/2016, Art. 27);

t) Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados membros de Poder ou do Ministério Público ou Dirigente de órgão ou Entidade da Administração Pública, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a Lei culmine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, para fins de esclarecimento, entende-se por membro de poder o titular de cargo estrutural à organização política do país que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos e seus respectivos vices, ministros de estados, secretários estaduais e municipais, senadores, deputados federais, deputados estaduais, vereadores, membros do poder judiciário e membros do ministério público. Não serão considerados membros de poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas;

u) Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o Art. 51 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e

:

Art.(s) 24 e 25 do Decreto Municipal nº 6900 de 12 de junho de 2017, bem como prestar contas na forma dos Art.(s) 63 a 68 da mesma Lei e conforme Decreto Municipal nº 6900 de 12 de junho de 2017, Art. 21, inciso V;

v) Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel – Cópia da Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis ou Contrato ou Proposta de Locação;

w) Declaração comprovando, conforme Decreto 6.900, Art. 20, alínea d, item I, o mínimo de um ano de existência com cadastro ativo por meio de CNPJ. Admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

x) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

y) Plano de Trabalho.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação apresentada pelas OSCs será analisada pela Comissão de Seleção vinculada à Secretaria Municipal de Educação, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Credenciamento, composto por representantes indicados pela Secretaria de Educação;

5.2 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados, bem como a estrutura física das Organizações para esclarecer dúvidas e omissões observando, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência;

5.3 A documentação será analisada pela Comissão de Seleção, tendo as OSCs julgadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os itens descritos a seguir

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
QUESITO	DETALHAMENTO DOS ITENS	NOTA
DOCUMENTAÇÃO E PLANO DE TRABALHO	Análise de composição da documentação apresentada de acordo com o item 4.1.4	INSATISFATÓRIO: 0
		REGULAR: 1
		BOM: 2
		ÓTIMO: 3



Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130

CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL	Avaliação da capacidade técnico operacional da OSC proponente, por meio da comprovação de experiência no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	INSATISFATÓRIO: 0
		REGULAR: 1
		BOM: 2
EXPERIÊNCIA PRÉVIA	Experiência comprovada, por meio de convênios ou outras parcerias, na execução de projetos equivalentes ao deste Edital. Este período será contabilizado em anos, coincidentes ou não.	ÓTIMO: 3
		ATÉ 1 ANO: 0
		DE 1 A 3 ANOS: 1
		DE 3 A 5 ANOS: 2
		ACIMA DE 5 ANOS: 3

5.4 Para aferição da nota, serão atribuídas as pontuações correspondentes a cada item, podendo variar entre 0 a 3 pontos, sendo:

I – Nota “0” para os casos onde o quesito não seja atendido;

II – Nota “3” quando o quesito for completamente atendido.

5.5 A Nota final corresponderá a soma dos pontos obtidos em cada um dos 3 (três) quesitos, sendo a pontuação máxima de 9 (nove) pontos.

5.6 Serão consideradas inabilitadas as OSCs que apresentarem propostas com pontuação inferior a 4 (quatro) pontos ou que apresentar nota “0” nos quesitos “Documentação” e “Capacidade Técnico-Operacional”.

5.7 Para os casos de empate, serão abordados os seguintes critérios:

5.7.1 Maior pontuação no quesito “Experiência”

5.7.2 Maior pontuação no quesito “Capacidade Técnico-Operacional”

5.7.3 Maior pontuação no quesito “Documentação e Plano de Trabalho”

5.7.4 Em caso de manutenção do empate, as OSCs serão consideradas empatadas e serão relacionadas em ordem alfabética.

6. PRAZO DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento da OSC terá validade por 2 (dois) anos, a partir de sua publicação, podendo ser renovado, por igual período, em conformidade com os procedimentos dispostos no presente Edital, ou em Edital subsequente que venha a substituir este;

6.1.1 A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regular das condições de habilitação e da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa;

6.1.2 A prorrogação obriga o Gestor a promover a republicação da convocação para o credenciamento, com

no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, para participação de novas OSCs.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1 A assinatura do Termo de Colaboração se realizará com a observância das seguintes providências:

a) Artigo 30 inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2017 e Art. 17 Decreto nº 6900/2017;

b) Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

c) Aprovação do Plano de Trabalho a ser apresentado, nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

d) Emissão de parecer da Comissão de Seleção, devendo pronunciar-se de forma expressa a respeito:

I. do espaço físico onde será desenvolvido o projeto;

II. do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

III. da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização em mútua cooperação da parceria, prevista na lei nº 13.019/2014;

VI. da viabilidade de sua execução;

V. da verificação do cronograma de desembolso;

VI. da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

VII. da designação do gestor da parceria;

Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130

VIII. da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.

e) Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Jurídica do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria;

f) A gestão de vagas é de competência da Secretaria Municipal de Educação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação;

8.2 É facultado à Administração promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição;

8.3 A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à OSC;

8.4 As OSCs que não cumprirem todas as exigências dispostas neste Edital serão inabilitadas;

8.5 A relação das OSCs credenciadas será publicada no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no Diário Oficial do Município (DOM);

8.6 Quando da realização do Chamamento Público ou avaliação para dispensa, na fase de apresentação de

propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos;

8.7 O Termo de Colaboração a ser firmado terá validade de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa prévia;

8.8 O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada;

8.9 A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regular das condições de habilitação e da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa;

8.10 O credenciamento da entidade poderá ser cassado, a qualquer tempo, caso apresente pendências ou comprovada irregularidade na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

8.11 Os casos omissos deste Edital e outras questões que se apresentarem durante o processo de credenciamento serão resolvidos observando-se o disposto na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 6900/2017.

Pirassununga, 09 de maio de 2024.

Cícero Justino da Silva
Prefeito Municipal

Arethusa Helena Zero
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I CRONOGRAMA RESUMIDO

ETAPA	DATA PREVISTA
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	13/05/2024 a 13/06/2024
ABERTURA DE ENVELOPES E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO	14/06/2024
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS	17/06/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	22/06/2024
ANÁLISE DE RECURSOS	24/06/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	25/06/2024



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II – MODELO DE OFÍCIO

Pirassununga, _____ de _____ 2024.

Ofício nº /2024
Ilmo Sr. Cícero Justino da Silva
Prefeito Municipal de Pirassununga

Prezado,

A Osc _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (Matriz), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade – RG nº _____, vem, por meio deste, requerer credenciamento para firmar parceria na área da Educação, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 002/2024 – SME, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

Declaro, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Nome completo do dirigente da OSC

(Cargo)

RG e CPF

Av. Germano Dix, nº 3350, Jardim Carlos Gomes – CEP 13.633-010 – Pirassununga/SP
(19) 3565-8300/ 3565-8301 educacao@pirassununga.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO III – MODELO DE DOCUMENTOS

1 – CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)

_____, CPF _____, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, conforme estatuto com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número do RG com data da expedição e CPF, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente: _____, CPF _____, RG _____

Vice-Presidente: _____, CPF _____, RG _____

Outros: _____, CPF _____, RG _____

Pirassununga, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo com identificação



Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2 – CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome _____ do contador), CPF _____, CRC nº _____ é o contador Responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Pirassununga, ___ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo com identificação

Observação: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3 – CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)

_____, CPF _____, nomeio o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do CPF _____, como da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

Pirassununga, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo com identificação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO

_____presidente/diretor/provedor do(a)
_____, CPF_____, declaro para os devidos sob
penas da lei, que a entidade se compromete para o desenvolvimento da
parceria através de capacidade administrativa, técnica e gerencial para
execução ou manutenção das ações previstas no projeto.

Pirassununga, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo com identificação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5 – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor
do(a) _____, CPF _____,
declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta
específica no Banco Caixa Econômica Federal, da qual encaminharemos:

Banco: Caixa Econômica Federal

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

Pirassununga, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo com identificação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Pirassununga, de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo com identificação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7 – DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade
teve seu início das atividades em ____ / ____ / ____ e que seu Estatuto
atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal
nº _____ 13.204/15.

Pirassununga, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo com identificação

OU

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a), CPF,
_____ declaro para os devidos fins que a entidade teve seu
início das atividades em ____ / ____ / ____ e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14
estamos efetuando as adequações no estatuto da Entidade a fim de atender
os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Federal nº 13.204/15, sendo
que no prazo de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado
com o devido registro.

Pirassununga, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo com identificação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8 – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI 13.019/2014.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Pirassununga, ___ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo com identificação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9 – DECLARAÇÃO DE QUE NO SEU QUADRO NÃO HÁ:

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que na entidade _____ não há membro de poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública e cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Pirassununga, de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo com identificação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10 – DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE NÃO CONTRATARÁ:

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que na entidade _____ não contratará para prestação de serviços servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau (Decreto Federal nº 8.726/2016, Art. 27).

Pirassununga, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo com identificação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11 – DECLARAÇÃO QUE NÃO SERÃO REMUNERADOS:

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins que na entidade _____, não serão remunerados, a qualquer título, com recursos repassados membros de poder ou do Ministério Público ou Dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, servidor ou empregado Público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, companheiro ou parente em linha reta, ou por afinidade, até o 2º grau, pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a Lei culmine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, para fins de esclarecimento, entende-se por membro de poder o titular de cargo estrutural à organização política do país que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos e seus respectivos vices, ministros de estados, secretários estaduais e municipais, senadores, deputados federais, deputados estaduais, vereadores, membros do poder judiciário e membros do ministério público. Não serão considerados de poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas.

Pirassununga, de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo com identificação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12 – FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2024
01 – ENTIDADE:		02 – CNPJ:
03 – ENDEREÇO:		
04 – CEP:	05 – BAIRRO:	06 – TELEFONE:
08 – SITE:		09 – EMAIL:
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE		
10 – NOME:		11 – CPF:
12 – RG:		13 – DATA DA POSSE:
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
15 – BAIRRO	16 – FONE RESIDENCIAL:	17 – CELULAR:

Pirassununga, de _____ 2024

Assinatura e carimbo com identificação

Secretaria Municipal de Saúde

VISA – Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2606/2024 Data de Protocolo: 18/04/2024 CEVS: 353930101-841-00001-1-6 Data de Validade: 07/05/2025 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA CNPJ/CPF: 45.731.650/0001-45 Endereço: Rua SIQUEIRA CAMPOS, 1116 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-085 UF: SP Resp. LEGAL: MIRIAN TERESINHA CANDIOTO VETERE CPF: 33511311861 Resp. Técnico: BRUNA FRANZONI OTAVIAN CPF: 27335113865 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:41819 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quarta-feira, 8 de Maio de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2558/2024 Data de Protocolo: 16/04/2024 CEVS: 353930101-477-000085-1-6 Data de Validade: 06/05/2025 Razão Social: GRUPO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CANCER CNPJ/CPF: 06.328.787/0001-00 Endereço: SIQUEIRA CAMPOS, 1116 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-085 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA VIRGINIA ALTENFELDER VILLAÇA CPF: 05753607802 Resp. Técnico: MIRIAM FERNANDA DA SILVA PEREIRA FREITAS LOPES CPF: 28081837809 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:74270 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quarta-feira, 8 de Maio de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2246/2024 Data de Protocolo: 05/04/2024 CEVS: 353930101-493-000004-1-8 Data de Validade: 06/05/2025 Razão Social: LG DE SOUZA TRANSPORTES EPP CNPJ/CPF: 07.297.331/0001-84 Endereço: Rua MAURO BOIZAN, 1014 Jardim dos Ipês Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13633-390 UF: SP Resp. LEGAL:

LUCAS GARCIA DE SOUZA CPF: 22605995836 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quarta-feira, 8 de Maio de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2142/2024 Data de Protocolo: 03/04/2024 CEVS: 353930101-493-000005-1-5 Data de Validade: 06/05/2025 Razão Social: SINHO SOUZA TRANSPORTES EIRELI CNPJ/CPF: 62.178.850/0001-31 Endereço: Rua MAURO BOIZAN, 2038 Jardim dos Ipês Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13633-390 UF: SP Resp. LEGAL: ANA LUCIA GARCIA SOUZA CPF: 01620855836 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quarta-feira, 8 de Maio de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1455/2024 Data de Protocolo: 07/03/2024 CEVS: 353930101-477-000058-1-9 Data de Validade: 06/05/2025 Razão Social: FARMÁCIA MATA ATLANTICA LTDA ME CNPJ/CPF: 06.068.405/0001-48 Endereço: RUA JOAQUIM PROCÓPIO DE ARAUJO, 1144 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-082 UF: SP Resp. LEGAL: IONE MARISA IGNÁCIO BALDIN CPF: 17570925874 Resp. Técnico: TALYTA MORAES MELLER PINNA CPF: 33821671823 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:68.444 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quarta-feira, 8 de Maio de 2024.

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E MULTA – Nº 08/2024 de 06/05/2024, PROTOCOLO 32/2024 expedido contra **ANTONIO**



Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130

APARECIDO BASTON, CPF 073.647.688-15, residente à Rua: Coronel Penteado, nº 562 Centro CEP: 13650-000 Santa Cruz das Palmeiras /SP, Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno em com mato alto, entulho, lixo e outros materiais recicláveis em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terrenos em área residencial Rua: Dom Pedro II, Nº 1393 e 1409 Centro Cep: 13633-138 Pirassununga-SP), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E MULTA – nº 09/2024 de 06/05/2024, Processo 2156/2024 expedido contra **ALLAN CLAYTON VAZ DE FARIAS, CPF 015.481.904-03**, residente à Rua: Oswaldo Antrônio Baldin, nº 1578, Cep: 13638-437 Pirassununga/SP, Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter Casa com Sujeira de animais, entulho, mato, lixo e outros em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno em área residencial Quadra S Lote 21 Rua: José de Castro Buti, Nº 1546 Terrazul Ba Cep: 13638-442 Pirassununga-SP), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005)

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E MULTA – nº 10/2024 de 06/05/2024, Processo 1510/2024 expedido contra **SIDNEY APARECIDO DUARTE, CPF 109.900.918-99**, residente à Rua: Juca Costa, nº 2547, Cep:13630-147 em Pirassununga/SP, Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros(Obs. Terreno em área residencial Quadra: L Lote: 009 na Rua: Duílio Pavão, 259 Cep:13643-484 Pirassununga /SP), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação

deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E MULTA – nº 11/2024 de 06/05/2024, expedido contra **INGRID DE OLIVEIRA HERNANDES NASCIMENTO, CPF 434.359.241-24**, residente à Rua: João Aggio Neto, nº 1530, Vila Redenção, Cep: 13633-367 Pirassununga /SP, Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter Casa com mato alto, com entulhos, lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Casa em área residencial na Rua: João Aggio Neto, Nº 1530 Centro Cep: 13633-367 Pirassununga-SP), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E MULTA nº 12/2024 de 06/05/2024, Processo 1510/2024 expedido contra **NILSON FARIAS, CPF: 166.302.498-79**, residente à Rua: Maria Dolores M. Viotto, nº 128, Jardim Progresso, Cep: 13736-388 Mococa /SP, Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno em área residencial Quadra: L Lote: 010 na Rua: Duílio Pavão, S/N Cep: 13643-484 Pirassununga-SP), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E MULTA nº 13/2024 de 06/05/2024, Processo 1401/2024 expedido contra **FELICIO ADM E PARTICIPAÇÕES, CNPJ: 74.247.537/0001-97**, residente à Rua: Eulálio da Costa Carvalho, nº 580, Jardim P. Leite, São Paulo /SP, Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno em área residencial



Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130

Avenida: Padre Antonio Van Ess S/N Bairro da Raia, Cep: 13634-000 Pirassununga-SP), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E MULTA nº 14/2024 de 06/05/2024, Processo 1442/2024 expedido contra **JOÃO SEBASTIÃO DE SOUZA, CPF 115.312.258-88**, residente à Rua: Coronel Mendes, nº 115, Vila dos Oficiais, Cep: 13643-232 Pirassununga/SP, Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno em área residencial Quadra: L Lote: 019 na Rua: Dulce de Barros Lopes, 1330 Cep: 13638-447 Pirassununga-SP), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E MULTA nº 15/2024 de 06/05/2024, Processo 1424/2024 expedido contra **NATHALIA BORTOLINI CESCHIN FERREIRA, CPF: 419.422.578-30**, residente à Rua: Benedicto Tolentino Filho, 1633 Cep: 13638-453 Pirassununga-SP. Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno em área residencial Quadra: AK Lote: 43 na Rua: Benedicto Tolentino Filho, 1633 Cep: 13638-453 Pirassununga-SP), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E MULTA nº 16/2024 de 06/05/2024,

Processo 6340/2023 expedido contra **EDGAR SILVA DOS SANTOS, CPF: 639.760.482-91**, residente à Rua: Um 302, Bloco D Vila Irene , Cep: 18132-090 São Roque /SP, Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno em área residencial Rua: Leonardo Pereira Nascimento, Nº 1370 Terrazul Ba Cep: 13638-430 Pirassununga-SP), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E MULTA nº 17/2024 de 06/05/2024, Processo 6340/2023 expedido contra **RODRIGO MILANI DE ALMEIDA, CPF: 175.599.358-77**, residente à Rua: Do Orfanato, nº 411, Apto 83 Bloco A Vila Prudente, Cep: 03131-010 São Paulo /SP, Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno em área residencial Quadra V Lote 044 Rua: Humberto Magno de Oliveira, Nº 1369 Terrazul Ba Cep: 13638-440 Pirassununga-SP), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E MULTA nº 18/2024 de 06/05/2024, Processo Papel expedido contra **LUIS JAVIER LAMELO FUSTES, CPF: 127.662.008-00**, residente à Rua: Dr Arthur Guimarães, nº 231, Apto 82 Bairro Santana São Paulo /SP, Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno em área residencial Quadra D Lote 010 Rua: Prol da Rua Mario Ferraressi s/n, Jardim Residencial San Martinho Cep: 13636-190 Pirassununga-SP), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de



Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130

15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E MULTA nº 19/2024 de 06/05/2024, Processo Papel expedido contra **JUAN MARCOS LAMELO FUSTES, CPF: 114.736.428-17**, residente à Rua: Voluntários da Pátria, nº 4110 Apto 74 Bloco B Bairro Santana São Paulo /SP, Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno em área residencial Quadra D Lote 011 Rua: Prol da Rua Mario Ferraresi s/n, Jardim Residencial San Martinho Cep: 13636-190 Pirassununga-SP), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

**Secretaria Municipal
de Administração**

DECRETO (S)

DECRETO Nº 8.612, DE 13 DE MAIO DE 2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 1.557, de 13 de março de 2024, e de conformidade com a Lei Municipal nº 6.263/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 13.591,43 (treze mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos) para custear as despesas com materiais de limpeza da Secretaria Municipal de Educação, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - FUNDEB

09.09.00 - 12.361.2001.2-041 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 02 - Código de Aplicação 262.0000 - R\$ 13.591,43

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de maio de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO Nº 8.613, DE 13 DE MAIO DE 2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 1.557, de 13 de março de 2024, e de conformidade com a Lei Municipal nº 6.263/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 3.976,97 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos) para custear as despesas com materiais de limpeza da Secretaria Municipal de Educação, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - FUNDEB

09.09.00 - 12.361.2001.2-041 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 02 - Código de Aplicação 262.0000 - R\$ 3.976,97

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto mediante anulação das dotações orçamentárias que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - FUNDEB

09.09.00 - 12.361.2001.2-041 - 3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos - Fonte 02 - Código de Aplicação 262.0000 - R\$ 1.000,00

09.09.00 - 12.361.2001.2-041 - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte 02 - Código de Aplicação 262.0000 - R\$ 1.000,00

09.09.00 - 12.361.2001.2-041 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 02 - Código de Aplicação 262.0000 - R\$ 1.000,00

09.09.00 - 12.361.2001.2-041 - 4.4.90.30 - Material de Consumo - Fonte 02 - Código de Aplicação 262.0000 - R\$ 976,97

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de maio de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO Nº 8.614, DE 13 DE MAIO DE 2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 525, de 23 de janeiro de 2024, e de conformidade com a Lei Municipal nº 6.349/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 323.500,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos reais), destinado à adequação orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, oriundos de Exercícios anteriores, para utilização na execução do Programa Municipal de Estímulo à Cultura (PROMEC), consignado nas dotações orçamentárias, a saber:

I - Fundo Municipal de Cultura

100300 - 1339230022090 - 339036 - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física - R\$ 200.000,00

100300 - 1339230022090 - 339039 - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - R\$ 123.500,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, relativos a recursos do Fundo Municipal de Cultura, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos tratados neste instrumento objetivam a execução do Programa Municipal de Estímulos à Cultura - PROMEC, conforme disposto nos artigos 54 e 65, da Lei Municipal nº 6.058/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de maio de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO Nº 8.615, DE 13 DE MAIO DE 2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 2.680, de 19 de abril de 2024, e de conformidade com a Lei Municipal nº 6.348/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 12.095,46 (doze mil, noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) para adequação orçamentária relativa às despesas com a reforma do antigo Centro Comunitário localizado no Jardim Anversa, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Cultura

10.01.00 - 13.392.3002.1-355 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 110.0000 - R\$ 12.095,46

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto mediante anulação parcial da dotação orçamentária que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Cultura

10.01.00 - 13.392.3002.1-728 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 110.0000 - R\$ 12.095,46

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de maio de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA (S)

PORTARIA Nº 338/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 2010, de 27 de março de 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar abertura de Sindicância a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância instituída pela Portaria nº 373/2020 e constituída pela Portaria nº 215/2024, visando apurar os fatos narrados no presente processo eletrônico quanto ao motivo pelo qual



Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130

os serviços de manutenção mecânica em Caminhão de Lixo, prefixo 172, não foram objeto de licitação verificando se há eventuais responsabilidades funcionais, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de maio de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

PORTARIA Nº 339/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 5.446/2022, que dispõe sobre Concurso Público de Professor e diante da abertura de vaga por motivo de demissão de servidor ocupante do emprego,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Fabiana de Andrade Cardozo, RG nº 32.391.218-7 - SSP/SP, CPF nº 333.525.948-30 e PIS nº 1.282.350.124-1, classificada em 24º lugar, para o emprego permanente mensalista de Professor, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29A e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de maio de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

PORTARIA Nº 340/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 453/2020, que dispõe sobre Concurso Público de Recepcionista e diante da abertura de vaga por força da Lei Municipal nº 6.049, de 3 de novembro de 2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Alessandra Rodrigues Furtado, RG nº 30.081.492-6 - SSP/SP, CPF nº 306.194.778-73 e PIS nº 1.287.685.225-1, classificada em 98º lugar para o emprego permanente mensalista de Recepcionista, com vencimentos equivalentes à referência inicial 20 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de maio de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

PORTARIA Nº 341/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 5.425/2022, que dispõe sobre Concurso Público de Engenheiro Civil e diante de vaga por força da Lei Municipal nº 5.803, de 9 de março de 2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato Renan Alves do Nascimento, RG nº 47.792.121-8 - SSP/SP, CPF nº 378.971.558-11 e PIS nº 2.064.786.152-0, classificado em 6º lugar para o emprego permanente mensalista de Engenheiro Civil, com vencimentos equivalentes à referência inicial 57 e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de maio de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130

FIM DA EDIÇÃO